



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS Do RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 490 - Sexta-feira, 03 de março de 2023

Gabinete do Prefeito

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO

Republica-se por incorreção

SENAI – Serviço Nacional da Aprendizagem Industrial
Convênio para Qualificação Profissional da População de Ribas do Rio Pardo/MS

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.541/0001-91, com sua sede administrativa situada na Rua Conceição do Rio Pardo, com fundamento na Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014, firma convenio com o **SENAI – SERVIÇO NACIONAL DA APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**, CNPJ n. 03.772.576/0001-65, para repasse do valor de R\$ 2.887.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete mil) reais.

Objeto: Celebração de Termo de Cooperação Técnica Financeira para a qualificação da População de Ribas do Rio Pardo – MS através dos cursos profissionalizantes ministrados pelo **CONVENENTE**.

Fica justificado a presente dispensa na inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto, ficando intimado qualquer interessado a impugnar a presente dispensa nos termos do art. 30, VI da Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014 dirigindo-se as impugnações ao protocolo geral do Paço Municipal no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação.

Ribas do Rio Pardo/ MS, 01 de Março de 2022.

Manoel Aparecido dos Anjos
Secretario de Administração

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 1.309, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre as indenizações devidas aos parlamentares da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU a e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Esta Lei regula as indenizações destinadas ao reembolso das despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar e em razão do exercício do mandato, bem como o respectivo procedimento para a prestação de contas.

Parágrafo Único. O regime indenizatório de diárias será regulado pelas normas específicas.

Artigo 2º Fica fixada em até R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensalmente, a verba destinada, exclusivamente, a reembolsar as despesas de que trata o artigo anterior relativas a:

- I - locação de carros para locomoção, no perímetro urbano, do Parlamentar e de assessores vinculados a seu gabinete;
- II - aquisição de combustíveis, lubrificantes, bem como gastos de estacionamento e limpeza veicular, cabendo ao parlamentar comunicar previamente ao setor competente da Câmara Municipal, mediante o preenchimento de documento fornecido pelo próprio setor, a placa dos carros que serão abastecidos ou utilizarão os produtos constantes deste inciso e, nos dois casos, sua finalidade, sob pena de não reembolso das despesas;
- III - aquisição de material de expediente, impressos e outros materiais de consumo, bem como a locação de móveis e equipamentos, excedentes ou distintos daqueles custeados pela Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, os quais deverão ser relacionados e comunicados separadamente ao setor competente;
- IV - telefonia, sendo que o reembolso das despesas com telefonia somente será realizado mediante a cadastramento dos números a serem utilizados pelo Parlamentar no exercício do mandato;
- V - aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores ou locação de software, serviços postais, assinatura de publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet e extração de cópias reprográficas, digitais e similares;
- VI - despesas com a realização de seminários e outros eventos promovidos nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, desde que guardem estrita relação com o exercício do mandato e observadas as normas que disciplinam seu uso;
- VII - serviços gráficos;
- VIII - publicidade institucional relativa à divulgação da atividade parlamentar, exceto nos 90 (noventa) dias anteriores à data das eleições de âmbito federal, estadual ou municipal, salvo se o Vereador não for candidato à eleição, não sendo admitidos gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie;
- IX - gestão de serviços de redes sociais;
- X - pareceres e projetos técnicos;
- XI - pesquisas das mais variadas formas.

Parágrafo Único. Qualquer norma eleitoral que sobrevier ao inciso VIII deverá ser obedecida pelo Parlamentar, independente de comunicação da Câmara Municipal.

Artigo 3º A utilização da verba se dará mediante reembolso, inclusive em caso de despesas realizadas por meio eletrônico.

Artigo 4º A solicitação de reembolso será efetuada mediante requerimento padrão, assinado pelo Parlamentar, que, nesse ato, declarará assumir inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, atestando que:

- I - o material foi recebido ou o serviço prestado;
- II - o objeto do gasto obedece aos limites estabelecidos na legislação;
- III - a documentação apresentada é autêntica e legítima.

§ 1º Os reembolsos relativos às verbas a que se refere esta Lei são de caráter indenizatório.

§ 2º Será objeto de resarcimento a despesa comprovada por documento original, em primeira via, quitado e em nome do Vereador, ressalvado o disposto no §4º deste artigo.

§ 3º O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá estar isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, além de datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalizações ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa, podendo ser:

- I - nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida dentro da validade;
- II - recibo devidamente assinado, contendo identificação e endereço completo do beneficiário do pagamento e discriminação da despesa, no caso de pessoa jurídica comprovadamente isenta da obrigação de emitir documento fiscal.

§ 4º Admite-se a comprovação da despesa por meio de cupom fiscal ou nota fiscal simplificada quitada, mesmo que o documento não contenha o campo próprio destinado ao nome do beneficiário, do produto ou serviço.

§ 5º É vedado o reembolso de pagamento realizado a pessoa física, salvo nos casos de apresentação da nota fiscal.

§ 6º Não será objeto de ressarcimento a despesa efetuada com aquisição de material permanente, nem de gêneros alimentícios.

§ 7º Cada despesa efetivada, observada sua natureza, não poderá exceder, mensalmente, o limite de dispensa de licitação previsto no inciso II do artigo 24 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

§ 8º O reembolso da despesa não implica manifestação da Casa quanto à observância de normas eleitorais, nem quanta à tipicidade ou à ilicitude.

§ 9º A apresentação da documentação comprobatória do gasto disciplinado por esta Lei dar-se-á no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o fornecimento do produto ou serviço.

§ 10. Não se admitirá a utilização da verba para ressarcimento de despesas relativas a bens fornecidos ou serviços prestados por empresa ou entidade da qual o proprietário ou detentor de qualquer participação seja parlamentar ou parente seu até o terceiro grau.

Artigo 5º As despesas com telefonia a que se refere o inciso IV do art. 2º compreendem o reembolso de contas telefônicas de comprovada responsabilidade do Parlamentar e os gastos com as linhas de celulares.

§ 1º São passíveis de reembolso os gastos discriminados na conta telefônica correspondentes a serviços de telefonia e de apoio à comunicação em geral, incluindo aqueles relacionados ao acesso à internet, bem como locação e instalação de equipamentos destinados à comunicação de dados ou voz.

§ 2º A comprovação das despesas de telefonia, para fins de reembolso, dar-se-á por meio da folha de rosto da conta telefônica original, acompanhada da prova de quitação.

§ 3º Em caso de extravio da conta telefônica original, admite-se a apresentação da segunda via emitida pela operadora de telefonia, acompanhada por declaração de extravio firmada pelo Vereador e de prova de quitação da despesa.

§ 4º O reembolso de contas concernentes a telefone alugado ou cedido ao Parlamentar condiciona-se ao cadastramento prévio da linha junto ao Departamento Financeiro ou setor de Contabilidade, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação, termo de cessão ou instrumento equivalente. Nessa hipótese, admite-se a apresentação, para reembolso, de contas em nome do titular da linha.

Artigo 6º Os contratos de locação de bens móveis não poderão conter cláusulas que admitam a possibilidade de aquisição do bem mediante utilização da verba de que trata esta Lei, bem como não poderá ser utilizada a modalidade de “leasing”.

Parágrafo único. A locação de automóvel, com ou sem a fornecimento do serviço de motorista, só poderá ser prestado por empresa especializada, observada a vigência do mandato e vedado em período eleitoral.

Artigo 7º A verba do Parlamentar que toma posse no exercício do mandato, ou dele se afasta, é calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se o dia de assunção ou reassunção e o de afastamento.

§ 1º Ocorrendo assunção ou reassunção ao mandato na mesma data em que se afasta o ocupante da vaga, tem preferência na percepção da parcela da verba relativa àquele dia o parlamentar que registrar presença na forma do Regimento Interno. Se ambos os Vereadores ou nenhum deles registrarem presença, ou ainda, se houver sessão ordinária naquele dia, atribui-se a parcela da verba ao titular do mandato ou, quando se tratar de sucessão de suplentes, ao de maior ascendência na ordem de suplência.

Artigo 8º O direito à utilização da verba se restringe ao período de efetivo exercício do mandato, incluindo o dia de assunção ou reassunção e a do afastamento.

Artigo 9º O saldo da verba não utilizado acumula-se ao longo do exercício financeiro, vedada a acumulação de saldo de um exercício para o seguinte.

§ 1º Os recursos somente poderão ser utilizados para despesas de competência do respectivo exercício financeiro.

§ 2º A importância que exceder, no exercício financeiro, o saldo da verba disponível será deduzida automaticamente e integralmente da remuneração do Parlamentar.

Artigo 10. A verba não poderá ser antecipada, transferida de um beneficiário para outro, ou associada, ainda que parcialmente, a outros benefícios, verbas ou cotas.

Artigo 11. A solicitação de reembolso a que se refere o art. 4º será efetuada junto ao Departamento Financeiro ou ao setor de contabilidade da Câmara Municipal, a quem caberá promover as verificações, conferências, glosas a outras providências correlatas necessárias ao processamento da documentação comprobatória das despesas para fins de ressarcimento.

§ 1º Verificado o cumprimento das regras para reembolso estabelecidas nesta Lei, o Departamento Financeiro ou o setor de contabilidade da Câmara Municipal atestará a regularidade do requerimento e o encaminhará ao Secretário-Geral, que determinará o reembolso;

§ 2º Caso o requerimento de reembolso não esteja de acordo com as regras estabelecidas nesta Lei, o Departamento Financeiro ou o setor de Contabilidade solicitará providências para sanar eventual irregularidade.

§ 3º Independentemente do prazo estabelecido no § 9º, do art. 4, caso o Parlamentar fique por até 60 (sessenta) dias sem apresentar os documentos comprobatórios dos gastos disciplinados por esta Lei, ocorrerá a suspensão imediata da atribuição da Verba indenizatória prevista no art. 2º para o mês subsequente.

§ 4º A suspensão a que se refere o parágrafo anterior perdurará enquanto não ocorrer a apresentação dos documentos que comprovem os gastos disciplinados por esta Lei.

§ 5º O Departamento Financeiro ou o setor de contabilidade fiscalizarão os gastos apenas no que diz respeito à regularidade fiscal e contábil da documentação comprobatória, cabendo exclusivamente ao Parlamentar responsabilizar-se pela compatibilidade do objeto do gasto com a legislação, fato que ele atestará expressamente mediante declaração escrita.

Artigo 12. Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, gastos de caráter eleitoral ou exclusivamente de promoção pessoal.

Artigo 13. A utilização da verba indenizatória será publicada no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

Artigo 14. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Artigo 15. A Mesa Diretora e o Presidente poderão editar normas ou diretrizes para regulamentação da presente Lei.

Artigo 16. Para implementação desta Lei serão adotados os formulários em anexos, sem prejuízos de outros documentos padronizados ou de alterações nos referidos formulários a fim de bem atender as disposições deste diploma.

Artigo 17. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, 02 de março de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Anexo I – Requerimento de reembolso de gastos

Requerimento nº ____ / ____

Vereador(a):

Mês:

Despesas	Valor (R\$)
1. Locação de carros	
2. Aquisição de combustíveis, lubrificantes, gastos de estacionamento e limpeza veicular	
3. Aquisição de material de expediente, impressos e outros materiais de consumo, locação de móveis e equipamentos	
4. Telefonia	
5. Aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e serviços de provedores ou locação de software, serviços postais, assinatura de publicações, TV a cabo ou similar, acesso à internet e extração de cópias reprográficas, digitais e similares;	
6. Despesas com realização de seminários e outros eventos promovidos nas dependências da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS	
7. Serviços gráficos;	
8. Publicidade institucional relativa à divulgação da atividade parlamentar,	
9. Gestão de serviços de redes sociais;	
10. Pareceres e projetos técnicos;	
11. Pesquisas das mais variadas formas.	
Total:	

Total:

De conformidade com a regulamentação constante da Lei nº _____, solicito o reembolso das despesas acima especificadas. Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com as regras estabelecidas pela legislação local e declaro que referidas despesas guardam estrita relação com o exercício de minha atividade parlamentar, assumindo, nesta oportunidade, inteira responsabilidade quanto a sua compatibilidade com a legislação. Autorizo, ainda, sua divulgação no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).

Gabinete do Vereador(a):

Assinatura

Anexo II – Discriminação das despesas

De conformidade com a regulamentação constante da Lei n° _____, atesto a veracidade e autenticidade da documentação anexada e declaro que os referidos materiais e/ou serviços foram, respectivamente, efetivamente entregues e/ou prestados, e que todos os objetos dos gastos obedecem aos limites estabelecidos pela legislação.

Gabinete do Vereador(a):

Assinatura:

Gabinete do Prefeito

DECRETO N°. 38, DE 02 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre o apostilamento dos cargos previstos na Lei Complementar Municipal nº. 041, de 04 de julho de 2018, revogada pela Lei Complementar Municipal nº. 61, de 13 de fevereiro de 2023, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, no uso das atribuições legais,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº. 041, que foi revogada pela nova Lei Complementar Municipal nº. 61, publicada em 14 de fevereiro de 2023, que passou a dispor sobre a reorganização e a nova estrutura administrativa de nosso Município;

Considerando a necessidade de provimento de cargos decorrentes de alteração na estrutura administrativa;

Considerando o contido no art. 4º, da Lei Federal nº. 9.850, assim como o art. 56, do Decreto Federal nº. 9.191, de 2017, cuja aplicação em âmbito Municipal é lícita ante a ausência de melhor disposição local, ao mesmo passo que se consuma como coerente aplicação por uniforme simetria constitucional;

Considerando ser o apostilamento a forma do ato pessoal para correção – ou atualização – dos cargos que forem alterados por Lei superveniente, desde que preservada a correlação entre as atribuições, sem mudança do nível hierárquico, mantendo o ocupante do cargo comissionado na continuidade do exercício, sem necessidade de novo – ou fictício – ato de nomeação, o que conserva a probidade na gestão do Erário ao evitar desnecessário ônus de exoneração em massa;

Considerando que na regra de nosso Direito pátrio os atos públicos só podem ser revogados ou alterados por atos da mesma natureza, importando ao caso concreto que se a nomeação ou designação originária for por Portaria, deve o apostilamento ser materializada pelo mesmo instrumento (Portaria);

DECRETA:

Art. 1º. O cargo de “Coordenador”, previsto na Lei Complementar nº. 041 será apostilado para o cargo de “Diretor de Departamento”, exceção ao cargo de Coordenador de Comunicação Social, que tem nomenclatura própria na nova Lei.

Art. 2º. O cargo de Diretor Executivo, previsto na Lei Complementar nº. 041, será deliberado e apostilado como “Diretor de Departamento”, considerando que tem as mesmas atribuições de cargo e função.

Art. 3º. O cargo de “Diretor de Departamento” será apostilado como “Gerente de Área”.

Art. 4º. Na forma do art. 81 da Lei Complementar Municipal 061/2023, fica o Secretário Municipal de Educação autorizado a converter, na Escola Municipal Iracy da Silva Almeida, um cargo de Diretor Escolar para “Diretor Escolar Adjunto”, diante de ser a Escola com a maior quantidade de alunos, necessitando desta excepcionalidade.

Art. 5º. A gratificação é prevista para todos os cargos existentes, porém, serão definidas pelos Secretários Municipais individualmente, em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. O apostilamento deverá obedecer a seguinte regra:

AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições,

Considerando que a reforma administrativa positivada pela Lei Municipal nº., de , alterou a denominação e símbolo de diversos cargos, sem alteração na atribuição ou nível ou nível hierárquico;

Considerando a necessidade de continuidade no exercício das atribuições do cargo ou função, evitando prejuízos ou paralização na prestação de serviços;

Considerando que eventual exoneração para posterior nomeação no exercício das mesmas atribuições configura ato fictício, provocando prejuízos ao Erário com os ônus rescisórios,

RESOLVE:

Apostilar a Portaria nº. NNN, de DD de MMMM de AAAA, referente a nomeação de FULANO DE TAL, para o cargo antigo XX, com símbolo antigo XX, para constar como nomeado no CARGO NOVO, com o símbolo novo XX, com a representação de XX (ou sem a representação, quando for o caso).

Ribas do Rio Pardo, data

Art. 7º. As funções gratificadas (FG-1 e FG 2) serão revistas em seus percentuais e definidas pelos Secretários Municipais individualmente, porém alinhados com o Gabinete do Prefeito, mantendo-se a regra do apostilamento.

Art. 8º. Na forma do art. 82 da Lei Complementar Municipal, os salários deverão ser pagos retroativamente a 14 de fevereiro de 2023, quando a referida Lei foi publicada.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2023.

Ribas do Rio Pardo, MS, 02 de março de 2.023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Administração e Governo

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM O EDITAL N.º 004/2022

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições, CONVOCA os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 001/2023 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1º	TAMIRES FERREIRA DA SILVA	PSICOLOGIA
1º	MARIA EDUARDA FERREIRA MARQUES	PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Gabinete do Secretário de Administração e Governo, 02 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Municipal de Administração e Governo

CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO DE ACORDO COM O EDITAL N.º 001/2023

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições, CONVOCA os estagiários relacionados abaixo, em atendimento às demandas das diversas áreas da Municipalidade, para que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, na Secretaria Municipal de Administração e Governo, para a conferência dos requisitos publicados no Edital nº 001/2023 e formalização do Contrato de Estágio Remunerado junto ao Instituto Euvaldo Lodi – Fiems/IEL.

A não manifestação do aprovado dentro do prazo estipulado será considerada desistência, sendo convocado o estudante aprovado na ordem subsequente de classificação.

NOME DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA ESTÁGIO

CLASS	NOME	CURSO
1º	KAROLAINÉ EVELYN SILVA BENEGA	PSICOLOGIA
1º	GEICIELLY SILVA PINTO	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
2º	SUELLEN FERNANDES DE LIMA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
3º	GREICIELE DA CONCEIÇÃO GARCIA	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Gabinete do Secretário de Administração e Governo, 02 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 02 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
VICENTE DE OLIVEIRA NETO	061.610.698-06	9141/00052/2021
CELIA MARIA NATALICIO	528.860.261-15	9141/00039/2023
JOAO CESAR DE ALMEIDA CASSIANO	160.375.021-53	9141/00066/2023
ANTONIO PAULO LESSE	419.643.496-72	9141/00073/2023
IVAN CARLOS SANTIN	465.889.901-97	9141/00078/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00106/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00138/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO

Matrícula: 00000031

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42

Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2023

Data de desafixação: 17/03/2023

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 02 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
ROMEU PIRES	610.087.298-68	9141 /00006/2023
ROMEU PIRES	610.087.298-68	9141 /00007/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO	Matrícula: 00000031
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42	Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2023

Data de desafixação: 17/03/2023

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00013, de 02 de Março de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RODRIGO FABRI	253.271.988-55	9141/00034/2023
JANE CELIA KAUCHE RAMOS	046.799.018-29	9141/00064/2023
REGINALDO GAVIGLIA	025.880.668-01	9141/00140/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO	Matrícula: 00000031
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42	Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2023

Data de desafixação: 17/03/2023

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00006, de 02 de Março de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
LAGO DO MIMOSO AGROPECUARIA E CONSTRUCOES LTDA	66.793.670/0001-10	9141/00097/2023
LAGO DO MIMOSO AGROPECUARIA E CONSTRUCOES LTDA	66.793.670/0001-10	9141/00098/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00087/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00099/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00088/2023
RIO VERDE PARTICIPACOES E PROPRIEDADES RURAIS S A	29.315.065/0001-08	9141/00100/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO

Matrícula: 00000031

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42

Assinatura:

Data de afixação: 02/03/2023

Data de desafixação: 17/03/2023

Departamento de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA MMS PINOVA EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ESPORTIVAS LTDA.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso modular esportivo, de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 609.090,00 (seiscentos e nove mil e noventa reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Órgão Orçamentário	02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade	2.103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	93

Órgão Orçamentário	021301
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função Programática	27.812.0007.2188.0000
Projeto / Atividade	2.188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	3.3.90.39.00
Ficha	414

DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de março de 2023.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer e PAULA BUSATO CARDOSO, Representante legal.

Celina de Moura

Departamento de Contratos

Departamento de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS e a EMPRESA DACOR SPORTS LTDA. – EPP

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de piso modular esportivo, de conformidade com o anexo do contrato.

DO VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia total de R\$ 223.590,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos e noventa reais), apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Órgão Orçamentário	02.05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	02.05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Função Programática	12.361.011 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto / Atividade	2.103 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza	33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha	93

Órgão Orçamentário	021301
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Função Programática	27.812.0007.2188.0000
Projeto / Atividade	2.188 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
Natureza	3.3.90.39.00
Ficha	414

DATA DO CONTRATO: 10 de fevereiro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de março de 2023.

ASSINAM: NIZAEL FLORES DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Educação; ANTONIO CELSO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Secretário Mun. de Juventude, Esporte e Lazer e JOSÉ GILBERTO DE ARAÚJO PESSOA, Representante legal.

Celina de Moura

Departamento de Contratos

Departamento de Gestão de Atas

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Departamento de Atas, torna público o Segundo Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 037/2022, originada do Processo Licitatório nº 103/2022, Pregão Presencial nº 049/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para futuras e parceladas aquisições de Material de Elétrico para suprir as necessidades da Assessoria de Gabinete e das Secretarias do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666/1993.

OBJETO: Remanejamento de quantitativo de item registrado na Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços referenciada neste, nas condições abaixo especificadas:

Item	Descrição do Produto	Unid.	Secretaria de Obras REMANEJA	Secretaria de Educação ACRESCENTA
102	PADRÃO TRIFASICO ALTA TENSÃO A FAVOR PADRÃO	UN	01	01

Ribas do Rio Pardo – MS, 03 de março de 2023

ÉRICA JURADO FERNANDES

Departamento de Gestão de Atas

Departamento de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO DE ITENS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473, resolve REVOGAR os itens: 03 – AUTOCLAVE HORIZONTAL, 08 – CALANDRA, 23 – LAVADORA EXTRATORA e 28 – SECADORA ROTATIVA do Processo Licitatório nº 002/2023, Pregão Presencial nº 002/2023 cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de **materiais de consumo e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de março de 2023.

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Departamento de Licitações

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - Registro de Preços

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público, a reabertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, pelo sistema de Registro de Preços.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP para futuras e parceladas aquisições de **materiais de consumo e equipamentos permanentes para o Hospital Municipal**, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Lei Federal nº 8.078/90, Decretos Municipais n. 056/2009 e 062/2020, e demais disposições legais aplicáveis.

Data, Horário e Local da Realização da Sessão do Pregão: **16 de março de 2023, às 08h00min**, na sala de reuniões da Coordenadoria de Licitação, Paço Municipal, sítio na Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Edital: O edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br>, e na Coordenadoria de Licitação, desde que fornecido pelo interessado dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (PEN DRIVE, etc.), ou através de cópias reprográficas simples (fotocópias) mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de março de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 originada no Processo Licitatório nº 003/2023 – Pregão Presencial nº 003/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futuras e parceladas aquisições de aquisições **de mudas de árvores, grama, substrato agrícola e tutores de madeira** para reflorestamento urbano atendendo as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Fundo Municipal de Meio Ambiente do município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.479.222/0001-04, com sede na Rua 3, Quadra 4, Lote 01, Bairro Planalto Verde, na cidade de Terenos – MS.

Ficam Assim Registrados:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	M. M. PLANTAS, GRAMAS E VASOS LTDA ME CNPJ: 44.479.222/0001-04 RUA 3, QUADRA 4, LOTE 1- PLANALTO VERDE, TERENOS - MS, CEP: 79190-000 Telefone: (67) 9985-8686				
1	GRAMA DA ESPÉCIE BATATAIS Marca: MEURER	M ²	1000	11,40	11.400,00
2	HIDROGEL: SUBSTRATO AGRÍCOLA (POTE 250 GRAMAS), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INÓCUO AO MEIO AMBIENTE E INODORO, APLICAÇÃO INCORPORADO AO SOLO OU SUBSTRATO, MATERIAL MONÔMEROS DE CARBONO LIGADOS POR PONTES DE HIDROGÊ, USO POLÍMERO RETENTOR DE ÁGUA, TIPO HIDROGEL SOLÚVEL EM ÁGUA Marca: HIDROGEL	POTE	1000	14,10	14.100,00
3	MUDA DE ALDAGRO, NOME CIENTÍFICO: PTECORCARPUS VIOLACEUS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	38,00	9.120,00

4	MUDA DE ANGELIM-DO-CERRADO (MORCEGUEIRA), NOME CIENTÍFICO: ANDIRA CUIABENSIS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	47,00	11.280,00
5	MUDA DE ANGELIM, NOME CIENTÍFICO: ANDIRA SP; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	38,00	9.120,00
6	MUDA DE AROEIRA-PIMENTA, NOME CIENTÍFICO: SCHINUS TEREBINTHIFOLIA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
7	MUDA DE AROEIRA, NOME CIENTÍFICO: MYRACRODUON URUNDEUVA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	360	38,00	13.680,00
8	MUDA DE ÁRVORE-DA-CHINA, NOME CIENTÍFICO: KOELREUTERIA BIPINNATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	38,00	4.560,00
9	MUDA DE BROMELIA – MÚLTIPLAS ESPÉCIES DE GRANDE PORTE – MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS Marca: MEURER	UN	240	60,00	14.400,00
10	MUDA DE BURITI, NOME CIENTÍFICO: MAURITIA FLEXUOSA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	57,00	6.840,00
11	MUDA DE CANNA-DO-BREJO, NOME CIENTÍFICO: CANNA GLAUCA; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	48,00	11.520,00
12	MUDA DE CÁSSIA-ROSA, NOME CIENTÍFICO: CASSIA GRANDIS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	43,00	10.320,00
13	MUDA DE COPAIBA, NOME CIENTÍFICO: COPAIFERA LANGSDORFFII; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	56,00	13.440,00
14	MUDA DE COSTELA-DE-ADÃO, NOME CIENTÍFICO: MONSTERA DELICIOSA; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	45,00	10.800,00

15	MUDA DE ESOVA-DE-GARRAFA BRANCA, NOME CIENTÍFICO: CALLISTEMON CITRINUS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	48,00	11.520,00
16	MUDA DE ESOVA-DE-GARRAFA VERMELHA, NOME CIENTÍFICO: CALLISTEMON CITRINUS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	40,00	9.600,00
17	MUDA DE FARINHA SECA, NOME CIENTÍFICO: ALBIZIA HASSLERII; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	38,00	4.560,00
18	MUDA DE GUARUPUVU, NOME CIENTÍFICO: SCHIZOLOBIUM PARAHYBA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	40,00	4.800,00
19	MUDA DE GUATAMBU-DO-CERRADO, NOME CIENTÍFICO: ASPIDOSPERMA MACROCARPON; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	50,00	12.000,00
20	MUDA DE IPÊ-MIRIM, NOME CIENTÍFICO: TECOMA STANS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	36,00	8.640,00
21	MUDA DE IPÊ AMARELO, NOME CIENTÍFICO: TABEBUIA CHRYSOTRICHIA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
22	MUDA DE IPÊ BRANCO, NOME CIENTÍFICO: TABEBUIA RÓSEO-ALBA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
23	MUDA DE IPÊ ROSA, NOME CIENTÍFICO: TABEBUIA PENTAPHYLLA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
24	MUDA DE IPÊ ROXO, NOME CIENTÍFICO: TABEBUIA IMPETIGINOSA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
25	MUDA DE ÍRIS-DA-PRAIA, NOME CIENTÍFICO: NEOMARICA CANDIDA; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	30,00	9.000,00

26	MUDA DE JACARANDÁ, NOME CIENTÍFICO: JACARANDA-CUSPIDIFOLIA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	300	38,00	11.400,00
27	MUDA DE JEQUITIBÁ, NOME CIENTÍFICO: CARINIANA LEGALIS: COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	38,00	9.120,00
28	MUDA DE LIGUSTRO, NOME CIENTÍFICO: LIGUSTRUM LUDICUM; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	46,00	11.040,00
29	MUDA DE LOURO-PARDO, NOME CIENTÍFICO: CORDIA TRICHOTOMA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	44,00	5.280,00
30	MUDA DE MACAÚBA, NOME CIENTÍFICO: ACROCOMIA ACULEATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	57,00	6.840,00
31	MUDA DE MAGNÓLIA-AMARELA, NOME CINTÍFICO: MICHELIA CHAMPACA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	45,00	10.800,00
32	MUDA DE MANDUVI, NOME CINETÍFICO: STERCULIA STRIATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	60	39,00	2.340,00
33	MUDA DE MERENDIBA, NOME CIENTÍFICO: TERMINALIA BRASILIENSIS; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	60	39,00	2.340,00
34	MUDA DE MOREIAS, NOME CIENTÍFICO: DIETES IRIDIOÍDES; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	19,00	4.560,00
35	MUDA DE ORELHA-DE-ELEFANTE, NOME CIENTÍFICO: ALOCASIA MACRORRHIZA; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	57,00	13.680,00
36	MUDA DE ORQUÍDEA-BAMBU, NOME CIENTÍFICO: ARUNDINA GRAMINIFOLIA OU ARUNDINA BAMBUSIFOLIA; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	360	30,00	10.800,00

37	MUDA DE PACOVÁ, NOME CIENTÍFICO: PHILODENDRON MARTIANUM; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	40,00	9.600,00
38	MUDA DE PATA-DE-VACA BRANCA, NOME CIENTÍFICO: BAUHINIA VARIEGATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	360	38,00	13.680,00
39	MUDA DE PATA-DE-VACA ROSA, NOME CIENTÍFICO: BAUHINIA VARIEGATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	360	38,00	13.680,00
40	MUDA DE PAU-FERRO, NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA FERREA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	38,00	4.560,00
41	MUDA DE PHILODENDROS - MÚLTIPLAS ESPÉCIES; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	46,00	11.040,00
42	MUDA DE QUARESMEIRA, NOME CIENTÍFICO: TIBOUCHINA GRANULOSA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	40,00	9.600,00
43	MUDA DE SANGRA D'AGUA, NOME CIENTÍFICO: CROTON URUCURANA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	39,00	9.360,00
44	MUDA DE SIBIPIRUNA, NOME CIENTÍFICO: CAESALPINIA ECHINATA; COM MEDIDA RECOMENDADA DE 1,40M À 1,80, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	120	39,00	4.680,00
45	MUDA DE STRELITZIA, NOME CIENTÍFICO: STRELITZIA SP.; MUDA PARA PAISAGISMO URBANO, COM MEDIDA RECOMENDADA DE 0,30M, COM TORRÓES DEFINIDOS, FOLHAS ESTRUTURADAS, VERDES E VIÇOSAS. Marca: MEURER	UN	240	36,00	8.640,00
46	TUTOR DE MADEIRA: RIPA/SARRAFO DE MADEIRA (EUCALIPTO) MEDINDO 1,5CM X 5CM À 2,5CM X 5CM, COM MÍNIMO DE 3M DE COMPRIMENTO.	UN	22500	7,90	177.750,00
47	TUTOR DE MADEIRA: RIPA/SARRAFO DE MADEIRA (EUCALIPTO) MEDINDO 1,5CM X 5CM À 2,5CM X 5CM, COM MÍNIMO DE 3M DE COMPRIMENTO.	UN	7500	7,90	59.250,00
	VALOR TOTAL				667.740,00

Data da Ata de Registro de Preços: 17/02/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram - se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de março de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2023 – Pregão Presencial n° 010/2023.

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO Estado do Mato Grosso do Sul, através da Coordenadoria de Licitações, torna pública a Ata de Registro de Preços Nº 005/2023 originada no Processo Licitatório n° 013/2023 – Pregão Presencial n° 010/2023, cujo objeto trata do registro de preços para futura e parcelada prestação de **serviço de segurança desarmada** em eventos no município de Ribas do Rio Pardo -MS, nas condições do edital e seus anexos.

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços: GADU SEGURANCA LTDA EPP inscrita no CNPJ sob n. 08.953.397/0001-48, com sede na Rua Laudir Abreu da Rosa nº 454, Bairro Centro, na cidade de Sonora – MS.

Ficam Assim Registrados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	GADU SEGURANCA LTDA CNPJ: 08.953.397/0001-48 R LAUDIR ABREU DA ROSA, 454 - CENTRO, SONORA - MS, CEP: 79415-000. Telefone: (67) 9963-0327 Descrição do Produto/Serviço				
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COMPOSTA POR INDIVIDUOS	UN	330	307,00	101.310,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COMPOSTA POR INDIVIDUOS	UN	110	307,00	33.770,00
VALOR TOTAL					135.080,00

Data da Ata de Registro de Preços: 14/02/2023.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Informações detalhadas de todos os elementos do processo encontram - se disponíveis na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, situada na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Ribas do Rio Pardo - MS, 02 de março de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

EXTRATO DE CONTRATO ASSESSORIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2023

PARTES – CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, inscrita no CNPJ: 01.696.482/0001-29, denominada **CONTRATANTE**. AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 04.117.097/0001-78, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil.

VALOR – R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2023.

VIGÊNCIA – Contrato assinado na data de 16 de fevereiro de 2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Recurso de Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.35.00

ASSINAM:

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO, presidente da CMRRP e **MIGUEL ANGELO LESCANO**, AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de março de 2023.

STEPHHERSON WILLAN FERREIRA NUNES
Diretor de Licitação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2023

PARTES – CÂMARA DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, inscrita no CNPJ: 01.696.482/0001-29, denominada **CONTRATANTE**. FEITOSA E COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ: 42.686.594/0001-86, denominada **CONTRATADA**.

OBJETO DO CONTRATO – Contratação de empresa ou pessoa especializada para prestar os serviços de assessoria jurídica específica para licitação e RH.

VALOR – R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais).

MODALIDADE – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 002/2023.

VIGÊNCIA – Contrato assinado na data de 27 de fevereiro de 2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Recurso de Dotação Orçamentária:

010101 01.031.0002.2010.0000 3.3.90.35.00

ASSINAM:

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO, presidente da CMRRP e **FABIANO GOMES FEITOSA**, socio administrador da empresa FEITOSA E COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Ribas do Rio Pardo/MS, 01 de março de 2023.

STEPHERSON WILLAN FERREIRA NUNES
Diretor de Licitação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2023

RATIFICO a Dispensa de Licitação para contratação direta do fornecedor *LOPES & PEREIRA PAPELARIA LTDA*, cujo objeto é a aquisição de material de expediente, no valor de 6.400,60 (seis mil e quatrocentos reais e sessenta centavos), conforme o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em cumprimento ao disposto no Artigo nº 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 1 de março de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS

BOLETIM SEMANAL DA TESOURARIA

23/02/2023

PREFEITURA

SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	3.985.614,93
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.405,04
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00
B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.085.934,72

B.B. FUNDOS ESPECIAIS PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.468.132,23
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	980.819,64
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.037.287,03
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	32,65
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	885.326,77
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.472.528,37
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.761.266,88
B.B. FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	1.068.124,44
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.749.324,35
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	4.480.888,10
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMÍNIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	92.466,86
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	248.211,20
B.B. IPM IPI EXPORTAÇÃO / 8.669-X	FEDERAL	761.784,10
B.B. PREF MUNIC RRPARDO - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	213,80
B.B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.022.011,01
B.B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.949.441,92
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	31.605.528,28
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	810.059,99
C.E.F. PARQUE YPES I - 36.769-	FEDERAL	1.507,16
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	13.370.475,00
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	704,35
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	1.693,11
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.036.455,52

B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	74.347,73
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	854.424,48
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	36.568,59
TOTAL		93.908.480,00

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	762.987,45
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	524,72
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	32.584,29
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	21,82
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,64
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	135.146,73
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	298.492,02
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.134,05
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,27
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.268,06
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.691,18
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	385,42
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.341,41
TOTAL		1.245.597,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	192.068,03
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.821.732,57
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,06
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	49.627,14
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	184,08

B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	50,62
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	134,79
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.726,10
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	70,94
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	210,92
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	362.455,88
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,68
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	3.192.905,48
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	28.407,90
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	47.219,72
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	161.728,23
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.234.712,25
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.580.820,18
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 8.676.062,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	10.234,77
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	68.666,93
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	137.143,52
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	59.094,65
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	39.629,98
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	60.348,43
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	24.652,21
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	36.351,94
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	42.111,63
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	75.981,45
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	203.268,33
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		757.483,84

FUNDOS

B.B.FUNDEB - 14.273-5		4.032.905,02
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.849,55
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		507.169,96

C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		37.891,77
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		831.633,69
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		123.808,84
TOTAL		5.551.258,83

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 005/ 2023/ CMAS

“Dispõe sobre Aprovação do Demonstrativo Físico - Financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, IGD PBF – do Município de Ribas do Rio Pardo Exercício 2021”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 570/96 de 04.01.96;

CONSIDERANDO, a deliberação da Plenária conforme Ata da 002/2023, 2^a Reunião Ordinária do CMAS, realizada dia 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO, o Relatório da Comissão de Orçamento e Finança do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovado Demonstrativo Físico Financeiro – FNAS, IGD PBF/2021 do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo – MS, 02 de março de 2023.

Eleonora Cardozo Fontebassi
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19



AVISOS

Escala de Plantões 24h

Março 2023

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
8	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 997120-1491
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
14	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 997120-1491
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Danielle	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
28	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
29	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 997120-1491
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499

SESAU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

MARÇO - 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL/TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUARTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
3	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
4	SÁBADO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
5	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
6	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUÑES HONORATO
7	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
8	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
9	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
10	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
11	SÁBADO RODRIGO NUÑES HONORATO
12	DOMINGO RODRIGO NUÑES HONORATO
13	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
14	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUÑES HONORATO
16	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
17	SEXTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
18	SÁBADO ENIO COLETE
19	DOMINGO AILDO OLIVEIRA JUNIOR
20	SEGUNDA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
21	TERÇA-FEIRA RODRIGO NUÑES HONORATO
22	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
23	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
24	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
25	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
26	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
27	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
28	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
29	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
30	QUINTA-FEIRA AILDO OLIVEIRA JUNIOR
31	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUÑES HONORATO

SEFIP
Secretaria Municipal de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO